



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2022

Objeto

Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, *workstations*, *thin clients*, *notebooks* e monitores.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Valor máximo admitido: R\$ 5.393.602,82

Data: 25/11/2022 10:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☒ Sim ☐ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2022
PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 29/2020, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para efetuar registro de preços. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 1595/2021**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, n. 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, n. 7.892/2013 e n. 8.538/2015 e n. 7.174/2010, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, *workstations*, *thin clients*, *notebooks* e monitores, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, III e IV deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 449052 - 35 - Material de TIC (permanente).

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;

c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

d) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor do item cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. (se item e subitem usar esta redação)

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. O exercício do direito de preferência previsto no item anterior, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior deste Edital.

9.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea “a” do item 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 9.2, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no item 9.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.6. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.6.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.2 deste Edital (regras de preferência).

9.6.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos dos itens 9.1 e 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega do objeto de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior da assinatura do contrato.

e) prazos de garantias serão:

e.1) Para os itens 1, 2, 3, e 6 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo;

e.2) Para os itens 4 e 5 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e acidentes comuns, como quedas e derramamento de líquidos, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses), a contar do recebimento definitivo;

e.3) Durante o período da garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

e.4) o pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail* ou outro meio hábil de comunicação;

f) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

f.1) catálogo, *folder*, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;

f.2) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

11.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor máximo admitido para cada item do objeto.

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.1.1.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que forneceu, no mínimo, a contento:

a.1) para o item 1 da tabela do 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 40 microcomputadores tipo MMF;

a.2) para o item 2 da tabela 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 02 microcomputadores tipo workstation;

a.3) para o item 3 da tabela 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 20 thin clients;

a.4) para o item 4 da tabela 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 18 microcomputadores portáteis;

a.5) para o item 5 da tabela 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 50 microcomputadores portáteis;

a.6) para o item 6 da tabela 1. OBJETO - ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, 350 monitores.

Obs: o(s) documento(s) devem conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Justificativa: A exigência visa minimizar o risco de descumprimento contratual e de prejuízos ao Tribunal pela falta/insuficiência de capacidade técnico-operacional da contratada para a prestação adequada do fornecimento dos itens desta pretensa aquisição e dos respectivos serviços de garantia cujas características, prazos, quantidades e níveis de satisfação sejam compatíveis com o requerido neste Termo de Referência.

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.3. O STF monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

15.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

15.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no [link](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura da Ata por meio eletrônico.

16.3. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

16.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

17.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

19.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

19.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

19.7. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

19.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para microcomputadores, *workstations*, *thin clients*, *notebooks* e monitores, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Registro de preços de microcomputadores tipo MMF e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses).	UN	85	15.791,32	1.342.262,20
2	Registro de preços de microcomputadores tipo workstation e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses).	UN	06	41.154,19	246.925,14
3	Registro de preços de <i>thin clients</i> e monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses).	UN	45	5.951,89	267.835,05
4	Registro de preços de microcomputadores portáteis tipo 1 com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses), exceto para a bateria.	UN	40	16.801,94	672.077,60
5	Registro de preços de microcomputadores portáteis tipo 2 com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses), exceto para a bateria.	UN	128	11.663,56	1.492.935,68
6	Registro de preços de monitores com garantia técnica on site de 60 (sessenta meses).	UN	723	1.897,05	1.371.567,15
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$)					5.393.602,82

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Microcomputador MMF

1.1. Finalidade do equipamento

1.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

1.2. Placa principal

1.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para módulos de memória tipo DDR4, permitindo a instalação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes, compatível com a tecnologia Dual Channel;

1.2.2. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

1.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers;

1.2.4. A placa mãe, chipset e placa de rede deverão suportar a tecnologia Vpro;

1.2.5. Possuir controladora SATA 3 (6 gb/s) ou M.2 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

1.2.6. Possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

1.2.7. Suportar boot por dispositivos externos, tais como pendrives, HDs ou drives de CD/DVD, conectados a qualquer uma das portas USB;

1.2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no momento de apresentação da amostra;

1.2.9. Na inicialização do microcomputador deverá ser possível, via configuração no BIOS, exibir, na tela de vídeo, uma imagem contendo o nome do fabricante do equipamento ou o logotipo do STF.

1.3. BIOS

1.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

- 1.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2015 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- 1.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 1.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 1.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 1.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;
- 1.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 1.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 1.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 1.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 1.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 1.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

1.4. Processador

- 1.4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado;
- 1.4.2. 01 (um) processador de 08(oito) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 16 (dezesesseis) threads simultâneas, desenvolvido para uso em microcomputadores, excluindo-se, portanto, processadores projetados para uso em notebooks;
- 1.4.3. Processo de litografia máximo de 14 (quatorze) nm;
- 1.4.4. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;
- 1.4.5. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

1.5. Memória RAM

- 1.5.1. Memória RAM tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

1.6. Controladora de Vídeo

- 1.6.1. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;
- 1.6.2. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;
- 1.6.3. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;
- 1.6.4. Compatível com a API DirectX 12;
- 1.6.5. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI sem o uso de adaptadores.

1.7. Interfaces

- 1.7.1. As interfaces devem fazer parte do projeto original da placa-mãe do equipamento, acessíveis no painel traseiro do gabinete;
- 1.7.2. Possuir controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conexão padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (offboard). Possuir controladora de rede wireless, em conformidade com os padrões 802.11ax, com Bluetooth 4.1 ou superior. Não serão aceitas antenas externas ao gabinete;
- 1.7.3. Controladora de som com, no mínimo, 1 (um) conector para entrada (line-in) e 1 (um) conector de saída (line-out), estéreo, padrão P2, distribuídos na parte frontal. O equipamento deverá possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;
- 1.7.4. Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces USB sendo, no mínimo, 5(cinco) unidades USB 3.0 ou superior e 1 unidade USB Tipo C. No mínimo 02 (duas) interfaces USB devem estar instaladas na parte frontal do gabinete. Deve haver possibilidade de desativação das portas nativas do equipamento através do BIOS do sistema;
- 1.7.5. Devem estar disponíveis, no mínimo, outras 3 (três) interfaces de vídeo, sendo 2 (duas) Display Port e 1 (uma) HDMI.

1.8. Memória Secundária

- 1.8.1. 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) com as seguintes características:
- 1.8.1.a. Capacidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB;
 - 1.8.1.b. MTBF igual ou superior a 1.000.000 de horas;
 - 1.8.1.c. Desempenho mínimo de velocidade: leitura sequencial de 1.600MB/s e gravação sequencial de 780MB/s;
 - 1.8.1.d. Não serão aceitas unidades híbridas (SSHD).
- 1.8.2. 01 drive (HD) de interface SATA 3 de 6Gb/s com as seguintes características:

- 1.8.2.a. Capacidade de, no mínimo, 1(um) TB;
- 1.8.2.b. Cache de, no mínimo, 32 MB;
- 1.8.2.c. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;

1.8.3. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

1.9. Fonte de Alimentação

- 1.9.1. Externa ao gabinete, deve suportar todos os dispositivos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais componentes e periféricos);
- 1.9.2. Bivolt automático (110/220 VAC 60 Hz);
- 1.9.3. Deverá ter eficiência energética mínima de 87%.

1.10. Gabinete

- 1.10.1. O gabinete deve operar tanto na posição vertical quanto horizontal, sem que haja a necessidade de adaptação ou perda de funcionalidades. Caso necessário, deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
- 1.10.2. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a posição vertical (torre);
- 1.10.3. Cor predominantemente preta e/ou cinza. Os demais componentes externos (teclado e mouse) devem manter o padrão;
- 1.10.4. O volume máximo do gabinete não poderá exceder 1,5 litro;
- 1.10.5. Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com função de desligamento, se pressionado continuamente, e indicadores de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 1.10.6. Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;
- 1.10.7. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 1.10.8. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 1.10.9. Deverá possuir 01 (um) slot kensington lock para uso de cabo de segurança;
- 1.10.10. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa-mãe;
- 1.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;

1.11. Teclado

- 1.11.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;
- 1.11.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;
- 1.11.3. Possuir regulagem de inclinação;
- 1.11.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;
- 1.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.11.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

1.12. Mouse

- 1.12.1. Mouse óptico com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 1.12.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 1.12.3. Resolução de, no mínimo, 1000 (mil) dpi;
- 1.12.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;
- 1.12.5. Da mesma cor predominante do gabinete;
- 1.12.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

1.13. Monitor

- 1.13.1. Cada microcomputador deverá ser entregue com 2 (dois) monitores tela 100% plana de LED ou IPS com as seguintes características:
 - 1.13.1.a. Tamanho de tela mínimo de 23” (vinte e três polegadas), proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
 - 1.13.1.b. Resolução ideal mínima de 1920x1080 (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) pixels;
 - 1.13.1.c. Possuir, no mínimo, os seguintes conectores: 01 (um) conector VGA, 01 (um) conector Display Port, 1 (um) conector HDMI e 2 (dois) conectores USB;
 - 1.13.1.d. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (um) cabo DisplayPort para cada monitor;
 - 1.13.1.e. Caso seja necessário o uso de adaptadores para interligar o monitor ao microcomputador, os mesmos deverão ser fornecidos sem ônus adicionais ao STF;
 - 1.13.1.f. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga;
 - 1.13.1.g. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
 - 1.13.1.h. Regulagem de inclinação e altura;
 - 1.13.1.i. Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;
 - 1.13.1.j. Ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 178 graus;

- 1.13.1.k. Tempo de resposta de, no máximo, 08 (oito) milissegundos;
- 1.13.1.l. Fonte de Alimentação, interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- 1.13.1.m. Consumo máximo de energia elétrica, quando ligado, igual ou inferior a 40 Watts;
- 1.13.1.n. Consumo máximo de energia elétrica, quando em *stand by*, igual ou inferior a 01 (um) Watt;
- 1.13.1.o. Equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários à sua instalação e funcionamento em conjunto com o desktop;
- 1.13.1.p. Comprimento mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 1.13.1.q. Comprimento mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
- 1.13.1.r. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 170/2012. Os monitores poderão ser de outros fabricantes;
- 1.13.1.s. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 1.13.1.t. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório de certificação EPEAT Silver ou superior, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

1.14. Cabos, acessórios e softwares pré-instalados

- 1.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;
- 1.14.2. Comprimento externo mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
- 1.14.3. Comprimento externo mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
- 1.14.4. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock com chave de segredo único para todos os desktops fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;
- 1.14.5. Deve ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação elétrica tripolar no padrão ABNT NBR 14136, sem uso de adaptadores, para conexão do microcomputador;
- 1.14.6. Deve ser fornecido 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico, contendo no máximo 2 (duas) cores;
 - 1.14.6.a. O logotipo do fabricante, caso haja, não pode exceder 35% do tamanho máximo do acessório;
 - 1.14.6.b. Não pode haver mensagens, desenhos ou anúncios nas superfícies superior ou inferior (base) do acessório, que não esteja relacionado ao fabricante ou acordado com o Contratante.
- 1.14.7. Deve ser fornecida 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, incluindo o direito de acesso gratuito a atualizações de falhas e segurança por todo o período de vida útil do Windows 11;
- 1.14.8. Deve ser fornecido, em formato digital, manual de instalação e manual do usuário necessários à instalação e operação do equipamento.

1.15. Gerenciamento

- 1.15.1. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as funcionalidades definidas como mandatórias para o DASH 1.1 ou superior, definida pelo Distributed Management Task Force – DMTF. Serão aceitas outras especificações que apresentem as mesmas funcionalidades;
- 1.15.2. Os equipamentos ofertados deverão permitir nativamente, independente do sistema operacional (instalado ou não) e seu estado, tipo e versão, as seguintes funcionalidades:
 - 1.15.2.a. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management;
 - 1.15.2.b. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente;
 - 1.15.2.c. Permitir selecionar origem do boot (SSD/HDD, CD/DVD, USB, PXE);
 - 1.15.2.d. Permitir o controle remoto da BIOS para todas as funcionalidades;
 - 1.15.2.e. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection);
 - 1.15.2.f. Possuir capacidade de inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM ou pen drive instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
- 1.15.3. A solução de gerenciamento por hardware deve permitir o inventário remoto de ativos, em equipamentos ligados ou desligados, desde que energizados e conectados na rede de dados do Tribunal. Deve ser possível acessar remotamente as informações sobre CPU, memória, ventilação (fan), número de série e patrimônio registrados na BIOS do equipamento.

1.16. Compatibilidade

- 1.16.1. Certificação de qualidade e segurança emitido pela Federal Communications Commission (FCC), ou pela organização das Communautés Européennes (CE), ou pelo Underwriters Laboratories (UL). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 1.16.2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 1.16.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 1.16.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;
- 1.16.5. O equipamento em pleno funcionamento deve observar a norma NBR 10152 ou ISO 9296, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada. Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO;
- 1.16.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.17. Critérios sustentáveis

- 1.17.1. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 170/2012;

1.17.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório certificação EPEAT Silver ou superior, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

ITEM 2 – Microcomputador tipo *workstation*

2.1. Finalidade do equipamento

2.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

2.2. Processador

2.2.1. Processador de geração Cascade Lake ou superior em arquitetura x86, com suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia AVX 2.0 ou similar, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado;

2.2.2. Controladora de memória integrada;

2.2.3. Processador com clock speed de no mínimo 3.7 GHz, com o mínimo de 8 núcleos, 16 threads e com memória cache de no mínimo 16MB;

2.2.4. Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

2.2.5. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

2.2.6. Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

2.2.7. Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal;

2.2.8. TDP (thermal Design Power) máximo de 160W.

2.3. BIOS

2.3.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

2.3.2. Deve ter sido lançada a partir de 2015 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

2.3.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

2.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

2.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

2.3.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.3.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;

2.3.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

2.3.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

2.3.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

2.3.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

2.3.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

2.3.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

2.4. Chipset e Placa Mãe

2.4.1. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

2.4.2. Deve permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

2.4.3. Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

2.4.4. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

2.4.5. Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0, integrado a placa-mãe;

2.4.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

2.4.7. Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);

2.4.8. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

2.5. Memória

2.5.1. Possuir 8 (oito) slots de memória DDR4;

2.5.2. Com no mínimo 32GB ECC DDR4 2666 MHz;

2.5.3. Com no mínimo 4 canais de memória com o processador, necessariamente ativos para maior performance;

2.5.4. Garantir e oferecer expansibilidade para 256GB;

2.6. Armazenamento

2.6.1. Controladora integrada com suporte a RAID 0, 1, 5 e 10;

2.6.2. No mínimo, três interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s;

2.6.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido no padrão HDD, mínimo de 2TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas;

2.6.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade de SSD interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 512GB SSD NVMe;

2.6.5. Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

2.6.6. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

2.7. Unidade de Mídia Óptica

2.7.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD;

2.7.2. Interface tipo SATA 1.5Gb/s ou superior;

2.8. Teclado

2.8.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;

2.8.2. Padrão ABNT-2;

2.8.3. Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

2.8.4. Interface USB;

2.8.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.9. Mouse

2.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

2.9.2. Tecnologia óptica a laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

2.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

2.9.4. Interface USB;

2.10. Gabinete

2.10.1. Tensões de entrada de 100 a 240 vac, com ajuste automático, com consumo e potência de no mínimo 300 watts e máximo 1000 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);

2.10.2. Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);

2.10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria GOLD (podendo alcançar até 90% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010;

2.10.4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;

2.10.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;

2.11. Interfaces e Portas de Comunicação

2.11.1 Controladora de vídeo:

a. Placa de vídeo off-board que permita o uso de quatro monitores simultâneos;

b. Memória da placa de vídeo GDDR6 de 8GB;

c. Largura de banda da memória de no mínimo 80GB/s;

d. Mínimo de 1,43 TFLOPS de desempenho de precisão de pico simples;

e. Suporte a OpenGL API, OpenCL e DirectX 12;

f. Consumo máximo de 180W;

g. Possuir capacidade para controlar, no mínimo, 3 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com, no mínimo, 02 (dois) conectores DisplayPort e 01 (um) conector HDMI, sendo permitido o uso de adaptadores;

h. Atingir índice de, no mínimo, 15000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;

i. Modelo de referência: NVIDIA Quadro RTX 4000 - compatível com o Adobe Premiere Pro.

2.11.2 Controladora de rede:

a. Ten-gigabit Ethernet 1.000/10.000 mbps;

b. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45;

2.11.3 Controladoras de áudio:

a. Controladora de som on-board com, no mínimo, 01 (um) conector de entrada de áudio traseiro e 01 (um) conector de saída de áudio, sendo aceitos conectores frontais do tipo combo;

b. Controladora de som off-board com, no mínimo, 01 (um) conector digital de entrada e 01 (um) conector digital de saída padrões SDI, compatível com o software Sound Forge;

2.11.4 Portas e expansões:

- a. Possuir no mínimo, 8 (oito) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas, sendo no mínimo 6 (seis) na parte traseira e no mínimo 2 (duas) na parte frontal do gabinete;
- b. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- c. Das 8 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) das interfaces no padrão USB-C;

2.11.5. Placa de captura de vídeo:

- a. Placa de captura de vídeo 4K, off board, com entrada 4K SDI compatível com o Premiere Pro;
- b. Modelo de referência: Black Magic Decklink SDI 4K Extreme 12G.

2.12. Monitor de Vídeo

- 2.12.1. Tamanho de tela entre 25" (vinte e cinco polegadas) a 28" (vinte e oito polegadas);
- 2.12.2. Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- 2.12.3. Resolução suportada: 3840 x 2160 a 60 hz, 4K;
- 2.12.4. Proporção 16:10 ou 16:9;
- 2.12.5. Brilho mínimo de 350 CD/m2;
- 2.12.6. Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- 2.12.7. Suporte mínimo a 1,07 bilhões de cores;
- 2.12.8. Tempo de resposta máximo 8ms;
- 2.12.9. Distância entre pixels: máximo de 0.200 (H) mm x 0.200 (V) mm;
- 2.12.10. Conectores de entrada:
 - a. 01 (uma) entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - b. 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior para upstream e 2 (duas) portas USB 3.0 downstream laterais/inferiores/traseiras. O cabo de interligação upstream deve ser entregue junto com a solução;
- 2.12.11. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 2.12.12. Tela com regulagem de altura (mínimo de 12cm) e inclinação;
- 2.12.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 2.12.14. Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 45 watts;
- 2.12.15. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).

2.13. Softwares

- 2.13.1 Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, pré-instalado pelo fabricante;
- 2.13.2 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 2.13.3. Cada workstation deverá ser entregue com 01 (uma) licença de uso perpétuo do software **Sound Forge**, na versão mais recente comercializada pelo fabricante, idioma Português.

2.14. Compatibilidade

- 2.14.1 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 2.14.2 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou Suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou Suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>);
- 2.14.3 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 professional 64 bits.

2.15. Documentos e Declarações

- 2.15.1. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- 2.15.2. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- 2.15.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- 2.15.4. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- 2.15.5. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT categoria no mínimo Silver para o conjunto computador+monitor, comprovado através do site <https://epeat.sourcemap.com/?category=pcsdDisplays>, ou através de declaração registrada em cartório e com firma reconhecida, por firma do próprio fabricante;
- 2.15.6. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

2.15.7. Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

2.15.8. Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

2.15.9. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

2.15.10. O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

2.15.11. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão "dmi" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

2.15.12. A placa de vídeo ofertada deverá constar na lista de compatibilidade da Adobe no seguinte link: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html?promoid=91BF4XW1&mv=other>;

2.16. Outros Requisitos

2.16.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

3. ITEM 3 – Thin Clients

3.1. Finalidade do equipamento

3.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

3.2 Processador: Quad core 1.4 Ghz ou superior;

3.3 Sistema operacional/firmware:

3.3.1. Sistema Operacional Linux ou proprietário embarcado no equipamento e customizado pelo fabricante do Thinclient, suportado pelos mantenedores.

3.3.2. Deve suportar autenticação via domínio através de credenciais de AD;

3.3.3. Deve permitir acesso nativo aos browsers Google Chrome versão 72.0.x ou superior e Mozilla Firefox ESR 60.4.x ou superior;

3.4 Memória RAM: 2 GB RAM ou superior de memória RAM com tecnologia DDR3L 1600MHz;

3.5. Memória Secundária: 16GB de armazenamento eMMC ou MMC ou SSD M.2;

3.5.1. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD ou HDD, as mesmas deverão ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

3.6. Controladoras e Interfaces:

3.6.1. Vídeo:

3.6.1.a. Suporte a 2 (duas) saídas de vídeo DisplayPort;

3.6.1.b. Suporte a 2 monitores Display Port: 2560x1600@60Hz 32bits;

3.6.1.c. Suporte a 2 (dois) monitores, em modo estendido;

3.6.1.d. Compatível com DirectX 11.1, OpenGL 4.3 e OpenCL 1.2;

3.6.2. Portas USB:

3.6.2.a. Suporte a 04 (quatro) portas USB, sendo 01 (uma) USB 3.0 ou superior e 3 (três) USB 2.0;

3.6.2.b. Ao menos 2 portas USB deverão ser frontais, sendo 1 (uma) delas USB 3.0 ou superior;

3.6.3. Portas de rede:

3.6.3.a. 01 (uma) porta 10/100/1000 Base-T Gigabit Ethernet;

3.6.3.b. 01 (uma) porta wireless integrada com antenas internas ao gabinete e de banda dupla, com suporte a 802.11 a/b/g/n/ac;

3.6.3.c. Suporte a Wake-on-LAN.

3.6.4. Controladores de áudio:

3.6.4.a. 01 (uma) entrada combinada de áudio/microfone combo jack;

3.7. Dispositivos e periféricos:

3.7.1. 01 (um) teclado USB ABNT2;

3.7.2. 01 (um) mouse óptico USB, com controle óptico por LED de 1.000 dpi;

3.7.3. O Teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante e possuir a mesma garantia do ThinClient;

3.8. Fonte de alimentação e energia:

3.8.1. Fonte de alimentação e energia automática 100-240 VAC, 50/60 Hz;

3.8.2. Ser externa ao gabinete e sem ventoinha;

3.8.3. Cabo com plug de 3 pinos;

3.9. Certificações:

3.9.1. Certificado EPEAT Silver ou superior;

3.9.2. Certificado ENERGY STAR ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 170/2012;

3.10. Características de operação:

3.10.1. Temperatura em funcionamento de 10° a 40° C (na posição vertical);

3.10.2. Umidade 20% a 80% com condensação ou 10% a 95% sem condensação;

3.11. Slot de segurança para cadeado Kensington:

3.11.1. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock com chave de segredo único para todos os thinclients fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;

3.12. Dimensões do Gabinete: o equipamento deve possuir as dimensões máximas:

3.12.1. Volume máximo de 2,3 litros;

3.12.2. Peso máximo de 1,4 kg;

3.13. Possuir Compatibilidade com as seguintes soluções:

3.13.1. Certificado VMware Horizon 7 ou superiores, usando os protocolos (RDP, Blast Extreme), devendo constar no site do fabricante (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vdm>);

3.14. Configuração e atualização centralizada dos ThinClients

- 3.14.1. Toda a configuração do Thin Client deverá ser feita centralizadamente e automaticamente sem interferência manual. (A partir de um ambiente previamente configurado através de DHCP e FTP/https);
- 3.14.2. Deverá ser possível fazer a configuração centralizada de características como:
- 3.14.3. Papel de parede;
- 3.14.4. Certificados Digitais;
- 3.14.5. Servidores de tempo (NTP);
- 3.14.6. Padrão de Teclado (O SO do Thin Client deverá suportar teclados ABNT2);
- 3.14.7. Servidor de conexão Remota (Citrix XenApp/XenDesktop, VMware Horizon, Microsoft ou Browser);
- 3.14.8. Definição da resolução do(s) monitores conectados;
- 3.14.9. Toda a comunicação entre o Thin Client e o Servidor de configuração deverá poder ser feita de forma segura;
- 3.14.10. A indisponibilidade do servidor de configurações não pode acarretar a indisponibilidade do acesso do Thin Client a solução de virtualização.

3.15. Teclado

- 3.15.1. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;
- 3.15.2. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao “menu de contexto”, equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;
- 3.15.3. Possuir regulagem de inclinação;
- 3.15.4. Possuir LED indicador de ativação da tecla “Caps Lock”;
- 3.15.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.15.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

3.16. Mouse

- 3.16.1. Mouse óptico com fio, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 3.16.2. Formato ergonômico e conformação ambidestra;
- 3.16.3. Resolução de, no mínimo, 1000 (mil) dpi;
- 3.16.4. Conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador;
- 3.16.5. Da mesma cor predominante do gabinete;
- 3.16.6. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer).

3.17. Monitor

- 3.17.1. Cada microcomputador deverá ser entregue com 2 (dois) monitores tela 100% plana de LED ou IPS com as seguintes características:
 - 3.17.1.a. Tamanho de tela mínimo de 23” (vinte e três polegadas), proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
 - 3.17.1.b. Resolução ideal mínima de 1920x1080 (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) pixels;
 - 3.17.1.c. Possuir, no mínimo, os seguintes conectores: 01 (um) conector VGA, 01 (um) conector Display Port, 1 (um) conector HDMI e 2 (dois) conectores USB;
 - 3.17.1.d. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (um) cabo DisplayPort para cada monitor;
 - 3.17.1.e. Caso seja necessário o uso de adaptadores para interligar o monitor ao microcomputador, os mesmos deverão ser fornecidos sem ônus adicionais ao STF;
 - 3.17.1.f. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga;
 - 3.17.1.g. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
 - 3.17.1.h. Regulagem de inclinação e altura;
 - 3.17.1.i. Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;
 - 3.17.1.j. Ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 178 graus;
 - 3.17.1.k. Tempo de resposta de, no máximo, 08 (oito) milissegundos;
 - 3.17.1.l. Fonte de Alimentação, interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
 - 3.17.1.m. Consumo máximo de energia elétrica, quando ligado, igual ou inferior a 40 Watts;
 - 3.17.1.n. Consumo máximo de energia elétrica, quando em *stand by*, igual ou inferior a 01 (um) Watt;
 - 3.17.1.o. Equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários à sua instalação e funcionamento em conjunto com o desktop;
 - 3.17.1.p. Comprimento mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;
 - 3.17.1.q. Comprimento mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;
 - 3.17.1.r. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012. Os monitores poderão ser de outros fabricantes;
 - 3.17.1.s. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 - 3.17.1.t. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório de certificação EPEAT Silver ou superior, emitida para o modelo do equipamento ofertado.

4. ITEM 4 – Microcomputador Portátil tipo 1

4.1. Finalidade do equipamento

4.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

4.2. Placa principal

4.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

4.2.2. Deve possuir suporte à memória LPDDR4X de até 4.266 MHz;

4.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada.

4.3. Interfaces de Entrada/saída

4.3.1. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido;

4.3.2. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Thunderbolt ou USB 3.2;

4.3.3. Deve possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ax;

4.3.4. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;

4.3.5. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete;

4.3.6. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;

4.3.7. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

4.4. BIOS

4.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

4.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2015 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

4.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;

4.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;

4.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;

4.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

4.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;

4.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

4.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

4.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.

4.4.11. Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

4.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

4.4.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

4.5. Processador

4.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado;

4.5.2. 01 (um) processador de 04 (quatro) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 08 (oito) threads simultâneas e 12Mb de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;

4.5.3. Processo de litografia máximo de 10 (dez) nm;

4.5.4. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

4.6. Memória RAM

4.6.1. Compatível com o barramento da placa-mãe;

4.6.2. Deve possuir, no mínimo, 16GB (Dual-Channel) LPDDR4X, 4266 MHz;

4.7. Memória Secundária

4.7.1. Deve possuir disco rígido com, no mínimo, 512GB de armazenamento SSD (solid state drive) PCIe NVMe;

4.7.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada, ou similar;

4.7.3. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, a mesma deverá ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

4.8. Tela de vídeo

4.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho entre 13" e 13,5";

4.8.2. Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels, touchscreen, com tecnologia antirreflexo e de privacidade digital;

4.8.2.a. Caso a tela não possua nativamente as características antirreflexo e/ou de privacidade digital, a(s) funcionalidade(s) poderá(ão) ser implementada(s) por meio do fornecimento de um acessório com essa característica.

4.9. Gabinete

4.9.1. Deve ser revestido em composto fibra de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

4.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

4.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

4.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de, no mínimo, 2 Watts por canal;

4.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

4.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 52 Whr, quatro células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses;

4.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

4.9.8. Deve possuir teclado ABNT ou ABNT2, português do Brasil, retroiluminado, com touchpad, dois botões e área de rolagem (scroll). Serão aceitos touchpads sem botões mecânicos desde que contenham botões integrados que identificam os movimentos através células sensíveis a pressão;

4.9.9. Deve possuir leitor integrado de impressão digital;

4.9.10. Deve ter peso máximo de 1,3 kg com bateria;

4.9.11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

4.10. Mouse externo

4.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

4.10.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

4.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

4.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

4.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

4.12. Compatibilidade

4.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

4.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnetic);

4.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

4.12.4. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012. Também deverá ser apresentada certificação EPEAT Silver ou Superior;

4.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

4.12.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits;

4.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

4.13. Maleta para transporte

4.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

4.13.2. Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor;

4.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

4.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

4.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

4.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

4.14. Cabos e acessórios

4.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

4.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;

5. ITEM 5 – Microcomputador Portátil tipo 2

5.1. Finalidade do equipamento

5.1.1. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

5.2. Placa principal

- 5.2.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 5.2.2. Deve possuir suporte à memória DDR4 de, no mínimo, 2.666 MHz;
- 5.2.3. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceita a produção em regime de OEM ou personalizada;
- 5.2.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- 5.2.5. Deve permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 5.2.6. Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 5.2.7. Deve permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 5.2.8. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- 5.2.9. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

5.3. Interfaces de Entrada/saída

- 5.3.1. Deve possuir 01(uma) saída de vídeo HDMI;
- 5.3.2. Deve possuir 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;
- 5.3.3. Deve possuir, no mínimo, 03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0 contendo 1 (uma) porta energizada;
- 5.3.4. Deve possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a/b/g/n;
- 5.3.5. Deve suportar comunicação Wireless Bluetooth 4.0;
- 5.3.6. Deve possuir Webcam integrada ao gabinete;
- 5.3.7. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;
- 5.3.8. Deve ser compatível com soluções de dock station do tipo USB-C/DP ou Thunderbolt, sem necessidade de instalação de drivers, deve também carregar o notebook através da mesma conexão.

5.4. Bios

- 5.4.1. Deve ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- 5.4.2. Deve ter sido lançada a partir de 2015 e ser entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.4.3. Deverá possuir recursos de controle de acesso através de senha para inicializar o computador, alterar a ordem de inicialização e para alterar as configurações do próprio BIOS. A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede;
- 5.4.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no sítio do fabricante;
- 5.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento;
- 5.4.6. Deverá suportar a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
- 5.4.7. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o Termo de Referência. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;
- 5.4.8. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.
- 5.4.9. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 5.4.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 5.4.11. Permitir salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 5.4.12. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 5.4.13. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

5.5. Processador

- 5.5.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior, no mínimo, da penúltima geração disponibilizada pelo fabricante no mercado;
- 5.5.2. 01 (um) processador de 04 (quatro) ou mais núcleos, que permita a execução de pelo menos 08 (oito) threads simultâneas e 12Mb de memória cache, desenvolvido para uso em notebooks;
- 5.5.3. Processo de litografia máximo de 14 (quatorze) nm;
- 5.5.4. Suporte à plataforma vPro, de modo a facilitar a gestão e manutenção remota;
- 5.5.5. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.6. Memória RAM

5.6.1. Compatível com o barramento da placa-mãe;

5.6.2. Deve possuir, no mínimo, 16GB DDR4, 2666 MHz;

5.7. Memória Secundária

5.7.1. Deve possuir disco rígido com, no mínimo, 256 GB de armazenamento SSD (solid state drive) PCIe NVMe;

5.7.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada, ou similar;

5.7.3. Caso seja trocada uma unidade de armazenamento SSD, a mesma deverá ficar em posse do cliente, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

5.8. Tela de vídeo

5.8.1. Deve possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho de 14”;

5.8.2. Deve suportar resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição), com tecnologia antirreflexo

e de privacidade digital;

5.8.2.a. Caso a tela não possua nativamente a característica de privacidade digital, essa funcionalidade poderá ser implementada por meio do fornecimento de um acessório com essa característica.

5.9. Gabinete

5.9.1. Deve ser revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;

5.9.2. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;

5.9.3. Deve possuir botão de liga/desliga e led de indicação de computador ligado (Power On);

5.9.4. Deve possuir 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 Watts por canal;

5.9.5. Deve possuir áudio com som estéreo integrado;

5.9.6. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 45 Whr, três células, e com garantia de, no mínimo, 36 meses. Serão aceitos equipamentos com a última geração de processadores e bateria de 42Whr;

5.9.7. Deve possuir fonte de alimentação AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

5.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 com touchpad, dois botões e área de rolagem (scroll). Serão aceitos touchpads sem botões mecânicos desde que contenham botões integrados que identifiquem os movimentos através células sensíveis a pressão;

5.9.9. Deve ter peso máximo de 1,6 kg com bateria;

5.9.10. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware devem estar disponíveis para download na Internet sem necessidade de qualquer identificação do usuário.

5.10. Mouse externo

5.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

5.10.2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;

5.11. Softwares, Documentação e Gerenciamento

5.11.1. 01 (uma) licença para cada equipamento entregue, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança;

5.11.2. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

5.12. Compatibilidade

5.12.1. Os equipamentos devem estar em linha de produção na época da entrega;

5.12.2. Certificação ou comprovante de conformidade CE (Compatibilidade Eletromagnética);

5.12.3. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

5.12.4. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012. Também deverá ser apresentada certificação EPEAT Silver ou Superior;

5.12.5. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.12.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits;

5.12.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.13. Maleta para transporte

5.13.1. Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido;

5.13.2. Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor;

5.13.3. Deve possuir alça de transporte com suporte manual e alça acolchoada para carregar no ombro;

5.13.4. Deve possuir bolso frontal grande para acessórios;

5.13.5. Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente;

5.13.6. Deve comportar todos os itens fornecidos, notebook e acessórios.

5.14. Cabos e acessórios

5.14.1. Equipamento deve possuir todos os acessórios e cabos necessários à sua instalação e funcionamento;

5.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock ou similar, com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m;

6. ITEM 6 – Monitor

6.1. Tamanho de tela mínimo de 23,8” (vinte e três vírgula 8 polegadas), proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;

6.2. Tela 100% plana de LED e/ou IPS;

6.3. Resolução ideal mínima de 1920x1080 (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) pixels;

6.4. Possuir, no mínimo, os seguintes conectores: 01 (um) conector VGA, 01 (um) conector Display Port, 1 (um) conector HDMI e 2 (dois) conectores USB;

6.5. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (um) cabo DisplayPort;

6.6. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal, liga/desliga;

6.7. Tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

6.8. Regulagem de inclinação e altura;

6.9. Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;

6.10. Ângulo de visão horizontal de, no mínimo, 178 graus;

6.11. Tempo de resposta de, no máximo, 08 (oito) milissegundos;

6.12. Fonte de Alimentação, interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

6.13. Consumo máximo de energia elétrica;

6.14. Ligado: Igual ou inferior a 40 Watts;

6.15. Stand by: Inferior a 1 Watt.

6.16. Equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários à sua instalação;

6.17. Comprimento mínimo de todos os cabos elétricos de 1,50 m;

6.18. Comprimento mínimo de todos os cabos lógicos de 1,50 m;

6.19. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;

6.20. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.21. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Poderá ser fornecido atestado/certidão/relatório emitido por instituição credenciada junto ao INMETRO. Poderá ser fornecida certificação EPEAT, emitida para o modelo do equipamento ofertado, desde que esta apresente explicitamente tal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior da assinatura do contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 9h às 16h na Gerência de Infraestrutura de Microinformática, localizada no STF - Anexo I, 2º Andar - Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70175-900.

4. GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de:

4.1.1. Para os itens 1, 2, 3, e 6 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2. Para os itens 4 e 5 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e acidentes comuns, como quedas e derramamento de líquidos, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses), a contar do recebimento definitivo.

4.1.3. Durante o período da garantia, a empresa contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

4.2. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail* ou outro meio hábil de comunicação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2 Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondicionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

5.3 Comunicar ao STF, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

5.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

5.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo STF.

5.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

5.8 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 29/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				(numerais)	(numerais)
2				(numerais)	(numerais)
...				(numerais)	(numerais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					(numerais)

B) TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI do Supremo Tribunal Federal – STF)

1. A empresa contratada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) informado no item 1.1, indica o Usuário Externo do item 1.2 como responsável pelo envio de documentos via Peticionamento Eletrônico no SEI.

1.1. Empresa/ Representante(s) Legal (is)

Empresa Contratada:		CNPJ:	
Contrato n.:		Processo SEI:	
E-mail:		Telefone:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Representante Legal 1:		CPF:	
Representante Legal 2:		CPF:	

1.2. Indicação do usuário externo para fins de peticionamento eletrônico de documentos:

Nome do Usuário Externo:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail:		Telefone:	
Endereço do domicílio:		Bairro:	
Cidade	UF:	CEP:	

2. A entrega deste Termo de Concordância e Veracidade, com a indicação do Usuário Externo no SEI do STF importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no âmbito do STF, dispostos na Instrução Normativa 203, de 27 de novembro de 2015 e em demais normas vigentes aplicáveis.

3. Admite-se como válida a assinatura eletrônica do Usuário Externo na modalidade cadastrada (login/senha), identificação que servirá, na hipótese de uso indevido, para a apuração de responsabilidade, com implicações na esfera civil, penal e administrativa.

4. As informações aqui prestadas são de responsabilidade do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, a quem cabe, além de garantir a veracidade dos dados fornecidos, orientar o Usuário Externo a:

- preservar o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de uso indevido;
 - assegurar a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos nos documentos protocolizados e nos anexados;
 - confeccionar a petição e os documentos digitais de acordo com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem transmitidos eletronicamente;
 - conservar os originais em papel até a data em que decaia o direito de a Administração rever os atos praticados no processo e solicitar os originais para conferência;
 - confirmar o recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente, conferindo o recibo eletrônico de protocolo;
 - realizar por meio eletrônico todos os atos e comunicações processuais, não sendo admitidas intimação ou protocolização de documentos por meio diverso, exceto nas situações em que o meio eletrônico for tecnicamente inviável ou estiver indisponível, em situação passível de causar danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ou em outras situações previstas em instrumento normativo próprio;
 - observar os prazos para a realização dos atos processuais, considerando que:
 - são tempestivos os atos praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília e independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo, e
 - em meio eletrônico, os atos são considerados efetivados no dia e horário do recebimento pelo Sistema SEI;
 - consultar periodicamente o SEI ou o sistema através do qual foi feito o peticionamento eletrônico, a fim de monitorar a juntada de intimações e/ou documentos, cujo recebimento é considerado efetivado na data em que registrada a consulta no sistema ou, na hipótese de não ser efetuada consulta, quinze dias após a data de expedição;
 - verificar as condições de sua rede de comunicação e de acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado para as transmissões eletrônicas;
 - estar atento aos períodos de manutenção programada ou a qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
 - atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação pela empresa.
5. A empresa contratada deve atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação legal.
6. O cadastro de usuário externo para fins de peticionamento eletrônico deverá ser realizado pelo próprio interessado acessando o Portal do SEI, e será efetivado pela unidade responsável pela gestão de documentação eletrônica, vinculada à Secretaria de Documentação (SDO), mediante entrega e conferência do referido Termo de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, e dos seguintes documentos pertencentes ao(s) representante(s) legal(is) e ao usuário externo:
- documentos de identificação civil no qual conste CPF;
 - comprovantes de residência emitido, no máximo, até três meses anteriores à data de preenchimento deste Termo.

7. Os documentos listados nos itens anterior poderão ser encaminhados via e-mail para sepro@stf.jus.br, entregues via protocolo administrativo do STF ou enviados via postal, observado o seguinte:

a) para a entrega presencial, o interessado deverá apresentar o presente Termo original assinado, juntamente com as cópias dos documentos de identificação na unidade responsável pelo protocolo administrativo do STF, situado no Anexo II A, Térreo do Supremo Tribunal Federal;

b) para envio pelos Correios, a documentação deverá ser endereçada para o Protocolo Administrativo do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes S/N, Brasília/DF, CEP: 70175-900.

Brasília (DF), ____ de ____ de 2020

Representante Legal 1
(assinado conforme documento oficial)

Representante Legal 2
(assinado conforme documento oficial)

C) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone ou e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

Nome (completo):

RG:..... CPF:.....

D) - ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Local e data

Item ou subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

E) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital de Aquisição, instalação, configuração, migração de dados e repasse de conhecimento de solução de armazenamento de objetos, a disponibilização de “**Central de Atendimento**” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico		
Tipo	Dados	Meio Preferencial?
Telefone (0800 ou custo local em Brasília):		
E-mail:		
Endereço web:		

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)
Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.

ANEXO III DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS, THIN CLIENTS, NOTEBOOKS E MONITORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 29/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001595/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo, Senhor., RG e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4/11/2003, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2022** para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo Eletrônico n. 001595/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ n....., neste ato representada pelo, Senhor., RG e CPF, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 , 10.520/2002 e , 8.248/1991, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538/2015 e 7.174/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, *workstations*, *thin clients*, *notebooks* e monitores, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Fornecedor:
- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante assinatura do contrato, a ser repassada via *e-mail* ou retirada pessoalmente pelo
 - a.1) a assinatura do contrato é uma ordem de fornecimento;

- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o STF a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) assinar o Termo de Concordância e de Veracidade conforme modelo constante do Anexo II do Edital;
- c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e no contrato;
- d) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- e) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- f) observar as condições estabelecidas no item 05 do Termo de Referência;
- g) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior da assinatura do contrato.
- h) prestar garantia contra defeitos de fabricação por ____ (____) meses, a contar do recebimento definitivo;
- h.1) substituir ou reparar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da comunicação, o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- i) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- l) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido nesta Ata;
- m) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Administração do STF, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONTRATANTE** deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o STF poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZ – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. ____/2022, celebrada entre o STF e a(s) empresa(s)....., cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 29/2022.

Primeira Classificada no Pregão Eletrônico n. 29/2022

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE LEGAL:		CARGO:
TELEFONE:		
E-MAIL:		

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS, THIN CLIENTS, NOTEBOOKS E MONITORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA (Pregão Eletrônico n. 29/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001595/2021)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor, RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no

....., CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor., RG e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Leis n. 10.520/2002, n. 8.248/1991, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decreto n. 10.024/2019, n. 8.538/2015 e n. 7.174/2010, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 001595/2021** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição de microcomputadores, *workstations*, *thin clients*, *notebooks* e monitores, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto contratado em até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil posterior da assinatura do contrato.
- b) assinar o Termo de Concordância e Veracidade conforme modelo constante do Anexo II do Edital;
- c) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 04 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- d) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- e) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- f) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- g) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) cumprir todas as obrigações elencadas no item 5 do Termo de Referência;
- j) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- k) comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;
- l) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo fixo e irreajustável, observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Infraestrutura de Microinformática do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica.

- a) Para os itens 1, 2, 3, e 6 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.
- b) Para os itens 4 e 5 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e acidentes comuns, como quedas e derramamento de líquidos, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses), a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do seu recebimento definitivo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 90 dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 40 dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial;

- b.3) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;
- b.4) em caso de inexecução parcial, a multa será no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à parcela inadimplida, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa :449052 - 35 - Material de TIC (permanente), consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE – As sanções previstas nas alíneas “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4” da Cláusula Dez serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

Brasília-DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS, THIN CLIENTS, NOTEBOOKS E MONITORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA
..... (Pregão Eletrônico n. 29/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 001595/2021).

PROPOSTA DE PREÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Roberval De Alencar Júnior, GERENTE V**, em 25/10/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, ASSESSOR-CHEFE**, em 28/10/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 07/11/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030905** e o código CRC **44188181**.